## LEI MUNICIPAL N° 822/2022.

**DATA:** 04 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO DO ASSENTAMENTO ENA PARA O INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Município de Feliz Natal - MT, em decorrência de cooperação técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a realizar a doação de georreferenciamento do perímetro do Assentamento ENA, localizado no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° O Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para fins de atender o disposto no art. 1°, adotará os procedimentos previstos na Lei Federal n° 8.666/93 ou 14.133/2021, para fins de celebração de contratos administrativos para esta finalidade.

Art. 3º Para formalização da doação do georreferenciamento do Assentamento ENA, o Município respeitará o disposto no Decreto Federal nº 9.764 de 11 de abril de 2019 e 10.314 de 06 de abril de 2019.

 $\bf Art.~\bf 4^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL